MENSAGEM Nº 338/2015

Ref.: Projeto de Lei nº 338/2015

Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a apoiar o Concurso Oratória nas Escolas

A JCI são Bento do Sul solicitou ao Poder Executivo apoio financeiro para realização da 9ª edição do Projeto Oratória na Escolas, desenvolvido para alunos de 8º e 9º ano do ensino fundamental da rede municipal, estadual e particular no ano de 2015.

O objetivo do projeto é capacitar adolescentes na faixa etária de 13 e 14 anos, devidamente matriculados na rede de ensino, adquirirem a habilidade de se expressarem publicamente, através de técnicas de oratória, cujo tema deste ano é "Minha cidade precisa de mim, qual o meu papel?".

O valor a ser repassado é de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), que será utilizado para custeio de contratação de empresa para realização de treinamento dos alunos participantes.

Diante do exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, solicitando sua aprovação

Cordialmente

São Bento do Sul, 29 de abril de 2015

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
Recebemos: 30 / 04 / 15
Horas: 11:00
Visto: fluide 058/15

PROJETO DE LEI Nº 338, DE 29 DE ABRIL DE 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A APOIAR A 9ª EDIÇÃO DO CONCURSO ORATÓRIA NAS ESCOLAS

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a apoiar a 9ª edição do Concurso Oratória nas Escolas promovido pela JCI - Junior Chamber International Brasil de São Bento do Sul, CNPJ 08.201.465/0001-12, com o Tema 2015 "Minha cidade precisa de mim, qual é o meu papel?" a ser realizado com os alunos do Ensino Fundamental dos 8º e 9º anos das escolas municipais, estaduais e particulares.

Parágrafo único. A entidade referida no *caput* deste artigo fica isenta da contrapartida.

Art. 2º O valor repassado será de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e destina-se a custear a despesa de contratação de empresa para realização de treinamento para 100 alunos abordando técnicas de oratória, de acordo com o plano de trabalho constante no Processo Administrativo nº 2882/2015.

Art. 3º A prestação de contas dos recursos repassados deverá ser feita junto ao Departamento de Controle Interno, conforme disposto no Decreto Municipal nº 0034/2013 - que estabelece requisitos para o recebimento de subvenção social, contribuição e firmar convênio com o Município de São Bento do Sul, e o Decreto nº 0098/2013 - que aprova o manual de orientações para prestação de contas de recursos públicos municipais recebidos.

Art. 4º A beneficiária prestará contas dos recursos em até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento, sob pena de ressarcimento ao município.

Art. 5º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 29 de abril de 2015.

FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal